



Academia Sul Brasileira de Medalhística



7

DECRETO Nº 014/16

Institui a Medalha do Mérito Para quedista-Herói Alado e dá outras providências.

A Presidenta da Academia Sul Brasileira de Medalhística, no uso da atribuição que lhe confere o estatuto da Organização.

INSTITUI:

Art. 1º Fica instituída a Medalha do Mérito Para quedista-Herói Alado, destinada a premiar Civis e Militares que, por abnegação, dedicação e capacidade profissional, tenham contribuído para fortalecer e divulgar os feitos históricos do para quedismo operacional.

Parágrafo único - A honraria será concedida, igualmente, a Militares, Organizações Militares, Policiais Militares e Civis, brasileiros ou estrangeiros, que tenham atuado de forma destacada por seus feitos meritórios.

Art. 2º A Medalha do Mérito Para quedista-Herói Alado será concedida por ato da Presidenta, mediante proposta a esta Academia de Medalhística Militar.

Art. 3º As especificações técnicas da Medalha do Mérito Para quedista constam no anexo único.

Parágrafo único - À insígnia corresponderá um diploma com alusão ao nome do agraciado.

Art. 4º Fica reconhecida como de valor oficial a Medalha "Mérito Para quedista-Herói Alado, criada por esta Academia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel-PR 16de março de 2016

Baronesa da Alemanha – Corina Von Lasperg - Presidente

ANEXO ÚNICO

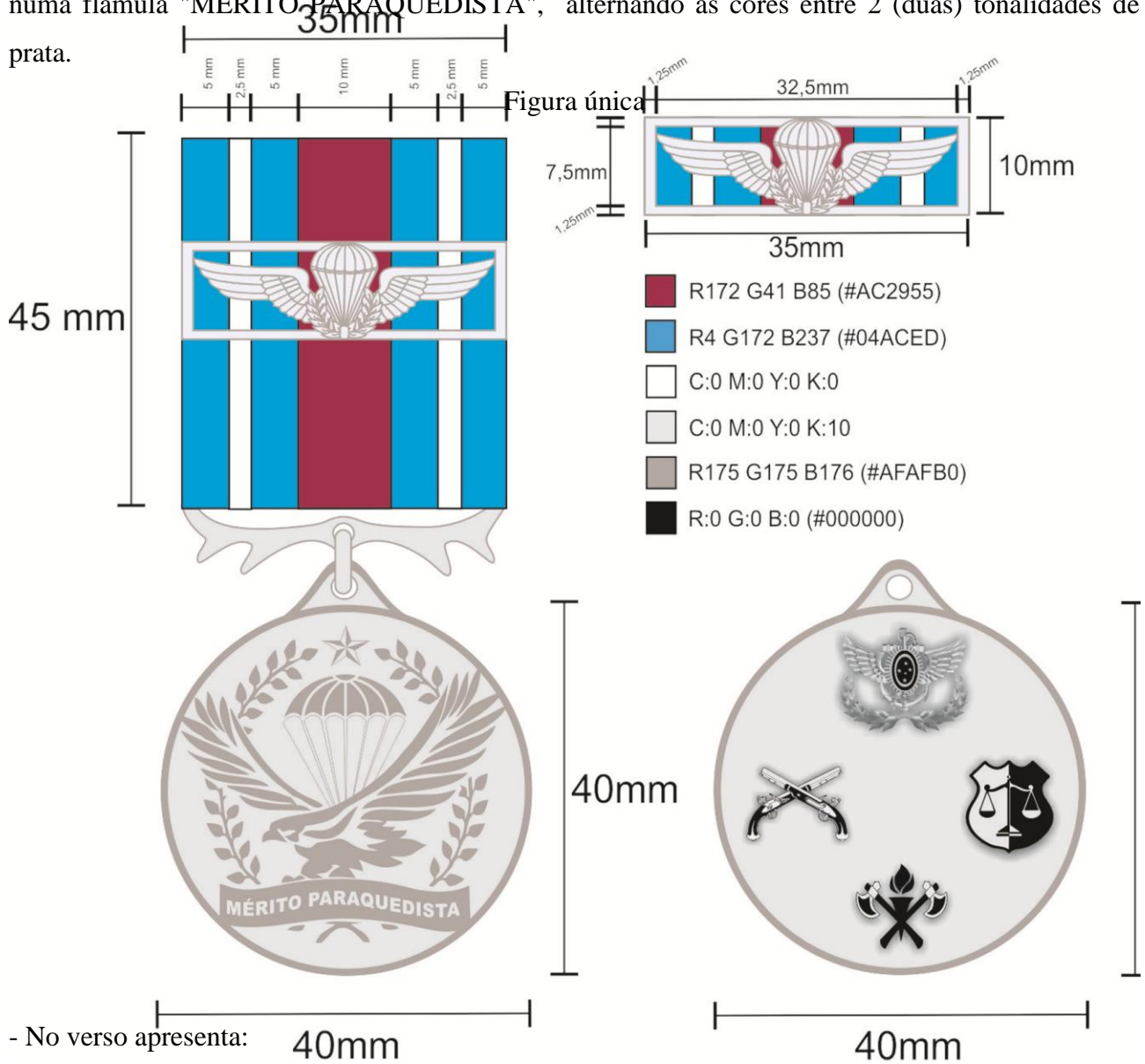
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA DO MÉRITO PARAQUEDISTA-HERÓI ALADO

1. Descrição heráldica:

a. Da medalha:

- No anverso apresenta:

- em abismo, uma águia estilizada, tendo um velame aberto a retaguarda, encimado por uma estrela singela, que representa as missões noturnas. Nos flancos da águia, estão dispostos ramos, representando a vitória da nobre missão operacional; abaixo da águia, em contra chefe, inscrito numa flâmula "MÉRITO PARAQUEDISTA", alternando as cores entre 2 (duas) tonalidades de prata.



- em abismo, no campo de escudo liso, os símbolos das Forças Armadas, das Polícias Militares, do Corpo de Bombeiros Militares e das Polícias Cíveis/Prisionais do Brasil, que operam com este equipamento aeroterrestre.

b. Da barreta:

- da mesma fita da medalha, terá 10 (dez) milímetros de altura e 35 (trinta e cinco) milímetros de largura, sendo envolvida pelo passador em metal, na cor da medalha, contendo o distintivo de paraquedista do Exército Brasileiro, em metal, possuindo 10 (dez) milímetros de altura e 32,5 (trinta e dois vírgula cinco) milímetros de largura.

c. Da fita:

- correspondente à Medalha será de gorgorão de seda chamalotada, medindo 35 (trinta e cinco)

milímetros de largura, composta de 7 (sete) listras verticais, respectivamente nas seguintes cores: azul celeste, branco, azul celeste, vermelho grená, azul celeste, branco e azul celeste. O comprimento da fita será de 45 (quarenta e cinco) milímetros de altura.

2. Especificações Técnicas:

a. Dimensões:

- da medalha:

40 (quarenta) milímetros de circunferência para o escudo, e 10 (dez) milímetros entre a fita e a medalha;

- do comprimento total: 95 (noventa e cinco) milímetros (fita, argola e escudo).

b. Das cores:

- da medalha:

- conforme descritivo na figura única;

- do distintivo de curso de para quedista:

- conforme descritivo na figura única;

c. da fixação da Medalha do Mérito Para quedista:

- será com um “alfinete de fralda” medindo vinte e seis milímetros de comprimento por seis milímetros de largura, fixado nas extremidades do alfinete a oito milímetros da parte superior do verso da fita; a fixação será com linha de costura da mesma tonalidade da fita.

3. Justificativa: homenagem maior em alusão ao Exército Brasileiro por ser a 1ª Unidade Militar, berço do para quedismo, tendo o primeiro para quedista militar do Brasil.

Charlton Wilton Vasconcelos de Araújo
Oficial da Polícia Militar de Pernambuco – PQDT -Proponente